



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 101/01.

Ibiúna, 05 de Dezembro de 2001.

- LEIA-SE EM SESSÃO
- CÓPIAS AOS EDIS
- AS COMISSÕES 10/12/2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 101, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Rua LUIZ SANDRONI, a rua localizada no Bairro do Curral, que tem seu início na Estrada Maeda e vai até o Conjunto Residencial, com extensão de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) metros, conforme propositura de s/nº, dos Nobres Vereadores Alexandre Bello de Oliveira e Salvador Alves dos Santos, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do Bairro, muito estimado pelos moradores do referido bairro pelos serviços prestados, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO SR.

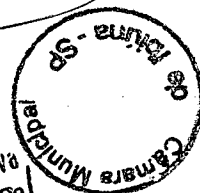
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 106/2001
Recebido em 07 de 12 de 2001
Prazo vence em de de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 07/12/2001
10:55 AM
Gonçales Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

106/2001.

**PROJETO DE LEI Nº 106/2001.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.**

[Handwritten signature]

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “**RUA LUIZ SANDRONT**”, a Rua localizada no Bairro do Curral e que tem o seu início na Estrada do Maeda e vai até o Conjunto Residencial, com extensão de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2001.**

[Handwritten signature of Fábio Bello de Oliveira]

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 12 DE 2001
PRESIDENTE *[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

INDICAÇÃO Nº

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de rua existente no Bairro do Curral, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1 – Rua Luiz Sandroni, a Rua que inicia-se na Estrada do Maeda e vai até o Conjunto Residencial.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do Bairro, era muito estimado pelos moradores do Bairro do Curral pelos serviços que prestava. Era Casado com a Senhora Nair Rodrigues Sandroni e pai de cinco filhos.

O Senhor Luiz Sandroni, faleceu em 07 de agosto de 1997, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade do Bairro do Curral.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a Companhia Piratininga de Força e Luz, com a Telefônica e com os Correios.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR

[Handwritten signature]
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR

[Handwritten signature]
Vereador:
Alexandre Bello de Oliveira – PTB
Rua XV de Novembro, 249 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone: (15) 9706-8989

[Handwritten signature]
Luiz Fernando Pereira
Vereador PSD

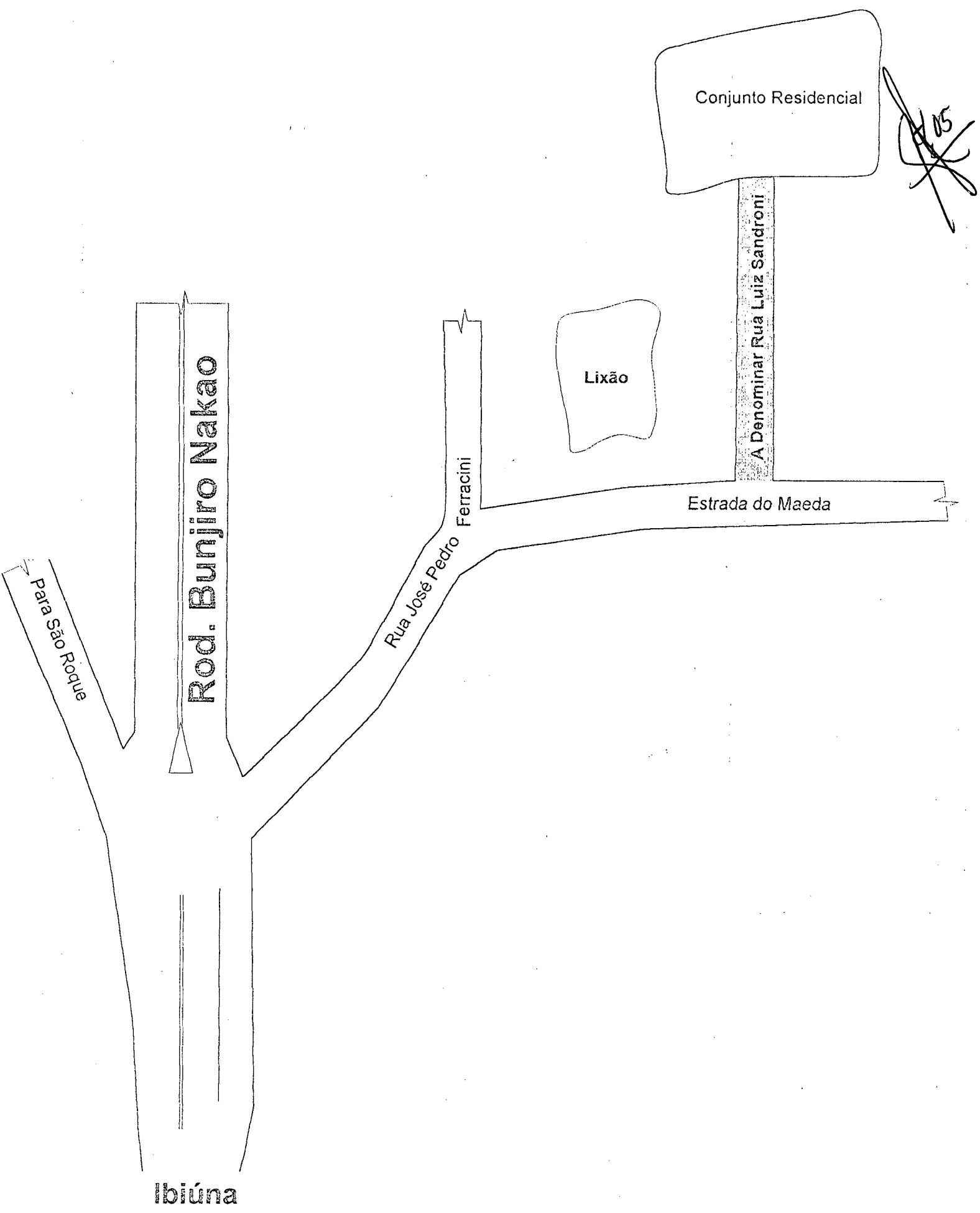
[Handwritten signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDS

[Handwritten signature]
Dárcio Antônio de Freitas
Vereador - Líder do PMDB

[Handwritten signature]
Valdecir Frioli
Vereador

[Handwritten signature]
Suzenilda Vieira Dias
Vereador PSD

[Handwritten signature]
Fortunato Carlos Roca



REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO - R. RIO GRANDE DO SUL, 51 - CEP 18035-500 - TELEFAX: (015) 232-1727 E 231-3985

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -72; Folha 031 verso; Número 34777

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de LUIZ SANDRONI falecido a sete de agosto de mil novecentos e noventa e sete, à(s) dez horas e quinze minutos, no hospital Leonor Mendes de Barros, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, aposentado, com sessenta e sete anos de idade, natural de Campinas, deste Estado, residente na Bairro do Curral, em Ibiuna, deste Estado, casado com NAIR RODRIGUES SANDRONI.

Filho de CESAR SANDRONI e ANGELA PERUZZI.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). Sergio de Oliva Nascif, que deu como causa da morte insuficiência respiratória aguda, tromboembolismo pulmonar.

Local de sepultamento: no cemitério Municipal de Ibiuna, deste Estado.

Foi declarante: Nair Rodrigues Sandroni, esposa do falecido.

Observações: O falecido deixou os filhos: Luiz (35), Aparecida (32), Julio (30), Angelita (28) e Marcelo (22) anos de idade respetivamente. Deixou bens, não deixou testamento. Era eleitor em Ibiuna, deste Estado. Eu, Bel. Sebastião Santos da Silva, Oficial, digitei. // Desta Certidão: R\$ 9,51.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 18 de agosto 1997.

Sebastião Santos da Silva
Oficial

CARTARIO do REGISTRO CIVIL-1 e SUBDISTRITO DA COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 30 - Centro - Fone: (015) 232-1727 -
Reconheço como verdadeira a firma de Sebastião Santos da Silva, Oficial, de qual dou fé.
Sorocaba, 18 de agosto 1997. Em testemunha da verdade:
() Bel. Sebastião Santos da Silva
() Del. Roberto Tadeu Arruda () Silvia do Espírito Santo
() Naura Maria Macedri Nuzzi () Rosene Lisboa Cordoba
() Flávio Antônio Santos da Silva () Patrícia A. Souza e Silva
Valor recebido (por firma): R\$ 9,51. Válida somente com selo de autenticidade.



CURRICULUM VITAE

LUIZ SANDRONI

05/03/1.930

07/08/1.997



LUIZ SANDRONI, filho de Cesar Sandroni e Angela Sandroni, nascido no dia 05/03 do ano de 1.930 na cidade de Campinas neste Estado, sendo que seus pais vieram para Ibiúna no ano de 1.945 e logo ficando proprietários de uma área de terra no Bairro do Curral, Luiz Sandroni logo que atingiu seus quinze anos começou a ajudar seus pais na plantação de uvas e na fabricação de vinho.

Veio a se casar mais tarde com dona Nair Rodrigues Sandroni tendo 4 (quatro) filhos e com a morte do seu pai veio a esta parte das terras e deu continuidade à plantação de uvas e na fabricação de vinhos trabalhando então até sua morte em 07 de agosto de 1.997.

(
|



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]
08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro, o Projeto de Lei nº. 106/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua no Bairro do Curral, homenageando o Sr. Luiz Sandroni, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa humilde, agricultor e vitivinicultor que relevantes serviços prestou a Comunidade onde era muito estimado pelos moradores.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Bairro do Curral.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

[Handwritten signature]
BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

[Handwritten signature]
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 106/2001 - fls. 02

[Handwritten signature]
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

[Handwritten signature]
ROQUE JOSE PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100/2001

"Dispõe sobre denominação de Rua".

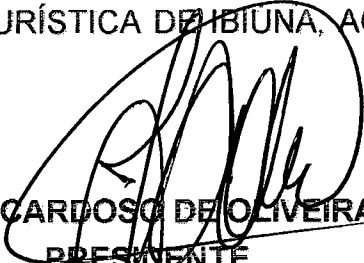
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "RUA LUIZ SANDRONI", a Rua localizada no Bairro do Curral e que tem o seu início na Estrada do Maeda e vai até o Conjunto Residencial, com extensão de aproximadamente 340 (trezentos e quarenta) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2001.


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 734/2001

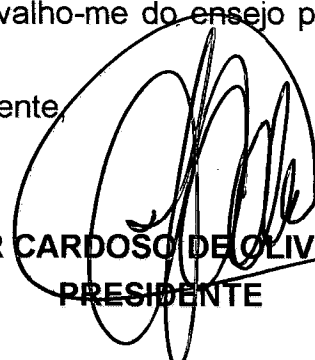
Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 100/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 101/01, nesta Casa tramitou com o nº. 106/2001, que “Dispõe sobre denominação de rua”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 106/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 106/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 106/2001, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 100/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 734/2001, da presente data. Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

Amaury Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo